



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

## LEI MUNICIPAL Nº 3.172 DE 13 DE MARÇO DE 2012

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), na Secretaria de Obras e Transportes.**

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

07.01- SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.01 04.122.0206 1.018- Aquisição de Equipamentos	13.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00001- Equipamentos e Material Permanente	13.000,00

Art. 2º Serve de recurso para a abertura do crédito suplementar, autorizado no artigo 1º, a redução no crédito orçamentário abaixo especificado:

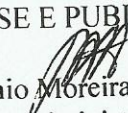
10.01- SECRETARIA DE SAÚDE	
10.01 10.301.0213 1.029- Equipar a Secretaria de Saúde	13.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00040- Equipamentos e Material Permanente	13.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 13 de março de 2012.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Marco Antonio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração –